



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 21

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vitor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 263,84 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021.”*, em regime de urgência.

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de R\$ 263,84 na Secretaria-Geral de Gestão Pública.

Esta abertura de crédito destina-se ao pagamento de despesa com multa para cancelamento de passagens aéreas. Isso porque, o Prefeito e o Vice-Prefeito possuíam viagem agendada para Brasília para os dias 22 a 24 de fevereiro, com o objetivo de pleitear e encaminhar pedidos de novos recursos e verificar o andamento de projetos do Município de Feliz que estão tramitado nos Ministérios.

Entretanto, com o agravamento da situação pandêmica decorrente do novo Coronavírus, e decretação de bandeira Preta pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para a macrorregião Serra, a viagem precisou ser adiada, tendo em vista a necessidade de tomada de decisões relativas ao assunto e organização dos serviços públicos. Além disso, Brasília também vive um momento de agravamento do contágio por COVID-19, com isolamento social e restrições de atendimento nos órgãos públicos.

Deste modo, com o cancelamento da viagem, há uma multa a ser paga, sendo que não havia rubrica orçamentária aberta para pagamento de indenizações e restituições.

Por fim, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, a fim de que a despesa possa ser liberada e empenhada na natureza de despesa correta.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 1º de março de 2021.

Clovis Freiburger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 020/2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 263,84 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de R\$ 263,84 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04 - SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA

04.01 –SGGP e Órgãos Auxiliares

04.01.28 – Encargos Especiais

04.01.28.845 – Outras Transferências

04.01.28.845.0000 – ENCARGOS ESPECIAIS

04.01.28.845.0000.0003 - Indenizações/Restituições/Devoluções de Transferências

3.3.90.93 – INDENIZACOES E RESTITUICOES

R\$

263,84

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação:

04 - SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA

04.01 –SGGP e Órgãos Auxiliares

04.01.04 – Administração

04.01.04.122 – Administração Geral

04.01.04.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04.01.04.122.0001.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral de Gestão Pública

3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (42)

R\$ 263,84

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de março de 2021.

Clovis Freiburger Junior.